



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
- <http://saude.ac.gov.br>

**PARECER Nº** 3/2024/SESACRE-DIVOE/SESACRE-DEPAAEH/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS  
**PROCESSO Nº** 0019.015275.00028/2023-17  
**INTERESSADO:** NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS  
**ASSUNTO:** Parecer Técnico Equipamentos Odontológicos

ITEM 1, ITEM2, ITEM3, ITEM 5

À Sra. **Tayane Sandra de Alencar**  
Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos

Em atenção ao **Memorando nº 756/2024/SESACRE-NUCAE**, cujo objeto é análise e emissão de parecer técnico com vistas à aquisição de Equipamentos Odontológicos, a fim de atender aos serviços de saúde bucal pertencentes à Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE. **Parecer das Propostas – Pregão Eletrônico Nº 272/2024 – COMPRASGOV Nº 90272/2024.**

Considerando as atribuições e responsabilidades estabelecidas pela Portaria Nº 332, de 18 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº13.443, de 02 de janeiro de 2023, a qual institui a Comissão de Pareceristas Técnicos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

E mediante o exposto no processo virtual e documentos digitalizados, disponível no sistema **Comprasnet**, endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Portal de Compras do Governo Federal / atalho AGENTE PÚBLICO / CONSULTA DETALHADA / aba CONTRATAÇÕES / parâmetros de pesquisa SITUAÇÃO EM ANDAMENTO / ETAPA EM SELEÇÃO DE FORNECEDORES / UNIDADE COMPRADORA 927996 / NÚMERO DA COMPRA 902722024, direcionado a ACOMPANHAR COMPRA / VISUALIZAR PROPOSTAS DO ITEM, informa-se quanto às propostas apresentadas:

**ITEM 1- CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BANCO MOCHO.**

Após análise da proposta da PRIMEIRA CLASSIFICADA ao item **01 – MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**,– conforme mapa comparativo com os melhores lances, disponível no sistema *Comprasnet*, marca DENTEMED, modelo/versão PRIME ONE FLEX+ACESSORIOS E OPCIONAIS INCLUSOS, Registro Anvisa 80349600013. No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Na proposta anexada pela empresa, observa-se que o produto apontado não cumpre as exigências do edital no tocante a: **“UNIDADE DE ÁGUA: ... SENSOR DE PROXIMIDADE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA”** nem quando inseridos os itens opcionais. Consultado o site do fabricante, disponível em: < <https://dentemed.com.br/produto/2/consultorio-prime-5-flex>> verifica-se que apesar da divergência na descrição apontada pela empresa no tocante a descrição do modelo dito: “Prime One flex”, enquanto que o site do fabricante tem a denominação de “Prime 5 Flex”o modelo apontado não cumpre as especificações editalícias. **Logo, fica sugerida a desclassificação.**

Após análise da proposta da SEGUNDA CLASSIFICADA ao item **01 – SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA AC**– conforme mapa comparativo com os melhores lances, disponível no sistema *Comprasnet*, marca DABI ATLANTE, modelo/versão CROMA 2, Registro Anvisa Cadeira 10069210062; Equipo 10069210075; Unidade de Água 10069210063; Refletor 10069210069. No que se refere às especificações técnicas, a empresa não anexou catálogo do produto. Entretanto, consultado o site do fabricante foi localizado o modelo do produto ofertado, disponível em: < <https://dabiatlante.com.br/produtos/consultorio-odontologico-croma-2/>>. Observando o manual, disponível em: < <https://dabiatlante.com.br/wp-content/uploads/2023/10/lamina-croma-br.pdf>> ,

verifica-se que o modelo apontado não cumpre as especificações editalícias no tocante a: **“MOCHO DEVE ACOMPANHAR A CADEIRA ODONTOLOGICA”**, tampouco a empresa sinalizou a inserção de item adicional para o cumprimento deste requisito constante no Termo de Referência. Complementa-se, em caráter de menor importância, que no tocante a **EQUIPO** o modelo ofertado possui 3 terminais e **não COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS**, conforme especificado no Termo de Referência. Desta forma, o modelo apontado não cumpre as especificações editalícias. **Logo, fica sugerida a desclassificação.**

Após análise da proposta da TERCEIRA CLASSIFICADA ao item **01 – OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA SC**– conforme mapa comparativo com os melhores lances, disponível no sistema *Comprasnet*, marca OLSEN, modelo/versão Sprint + Opcionais, Registro Anvisa 10281300009. **No que se refere às especificações técnicas, a empresa não anexou catálogo do produto. Entretanto, consultado o site do fabricante foi localizado o modelo do produto ofertado, disponível em: <<https://olsen.odo.br/sprint/>>. Observado o manual, disponível em: <[https://olsen.odo.br/wp-content/uploads/2024/10/GuiaOperacaoSprint\\_5409174\\_R12.pdf](https://olsen.odo.br/wp-content/uploads/2024/10/GuiaOperacaoSprint_5409174_R12.pdf)>**, verifica-se que o modelo apontado na proposta cumpre as especificações editalícias, inclusive no tocante a: **“MOCHO DEVE ACOMPANHAR A CADEIRA ODONTOLOGICA”**, bem como no tocante a **EQUIPO** o modelo ofertado possui 3 terminais, porém **COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS**, conforme especificado no Termo de Referência. Fica registrado que a empresa **deve inserir ITENS ADICIONAIS conforme sinalizado na proposta "Sprint+ opcionais"** para que cumpra os requisitos previstos no Termo de Referência, quais sejam: **AMBIDESTRO COM BRAÇO ARTICULADO; BRAÇO DIREITO ESCAMOTEÁVEL; TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; REFLETOR COM SENSOR DE PROXIMIDADE; CABECEIRA/ENCOSTO BIARTICULÁVEL**. Desta forma, o modelo apontado, desde que adicione os itens opcionais especificados, cumpre as especificações editalícias. **Logo, fica sugerida a classificação.**

#### ITEM 2 - BOMBA À VÁCUO.

Após análise da proposta DA PRIMEIRA CLASSIFICADA ao item 2- **LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA**, de acordo com o mapa comparativo dos melhores lances, disponível no documento (0012971998), marca / modelo: nevon / 1001 po, com registro ANVISA: 80112550003. O item não atende aos requisitos, descritos no Termo de Referência, que exige **BOMBA À VÁCUO COM FIXAÇÃO ESTÁVEL AO SOLO COM DESCARTE DOS DEJETOS DIRETAMENTE EM REDE DE ESGOTO**. O equipamento apresentado na proposta da empresa trata-se de **BOMBA À VÁCUO TIPO PORTÁTIL, COM ACIONAMENTO A PEDAL, SEM FIXAÇÃO NO SOLO E COM DESCARTE DOS DEJETOS EM FRASCO COLETOR**. Desta forma, o equipamento apontado está em desacordo com as especificações técnicas primordiais e solicitadas no Termo de Referência (TR). **Logo, fica sugerida a desclassificação.**

Não foi possível a análise DA SEGUNDA CLASSIFICADA ao item 2 referente a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA SC**, pois na proposta anexada ao sistema *Comprasnet*, consta apenas a marca / modelo: ALT / BRONZE, não apresentando registro ANVISA. Além disso, o material disponível no endereço eletrônico da empresa (<https://altequipamentos.com.br/produto/bomba-de-vacu-thor-rotor-de-bronze/>) não apresenta informações suficientes para a análise do produto. **Desta forma, submetemos para que a empresa possa apresentar o manual do produto, permitindo ulterior avaliação.**

#### ITEM 3 – APARELHO DE RX DIGITAL

Considerando a desclassificação da PRIMEIRA EMPRESA classificada para o item 3, após análise da proposta DA SEGUNDA CLASSIFICADA referente a empresa **SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, de acordo com a classificação das propostas disponível no *compras.gov.br*, marca / modelo: DabiAtlante / RX SPECTRO 70X COL MOVEL 127V/220V 60Hz, com registro ANVISA: 10069210087. Informamos que o mesmo atende as especificações técnicas primordiais e solicitadas no Termo de Referência (TR). **Logo, fica sugerida a classificação.**

#### ITEM 5 – APARELHO DE ULTRASSOM

Após análise da proposta DA PRIMEIRA CLASSIFICADA ao item 5 referente a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA MG**, de acordo com a classificação das propostas disponível no *compras.gov.br*, marca/ modelo: Dentemed / Prime Pump, com registro ANVISA: 80349600008.

Informamos que o mesmo atende as especificações técnicas primordiais e solicitadas no Termo de Referência (TR).  
**Logo, fica sugerida a classificação.**

Esse é o Parecer.

**Kelyana Maranhão Barbosa**  
Técnica Responsável  
SESACRE – MATRÍCULA 9451420-1



Documento assinado eletronicamente por **KELYANA MARANHÃO BARBOSA, Cirurgiã Dentista**, em 13/11/2024, às 19:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013227001** e o código CRC **E9B773DA**.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
- <http://saude.ac.gov.br>

**PARECER Nº** 3/2024/SESACRE-DIVCLIC/SESACRE-DEC/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM  
**PROCESSO Nº** 0019.015275.00028/2023-17

Assunto: Emissão de Parecer Técnico das Propostas do Pregão Eletrônico Nº 272/2024

Em resposta ao memo nº 725/ 2024/ Sesacre – NUCAE, que trata da emissão de parecer das propostas de preço – pregão Eletrônico SRP nº 272/2024.

Encaminhamos a vossa senhoria para conhecimento e providencias o parecer técnico da Divisão do Saúde Itinerante referente ao objeto de aquisição de Equipamento e Material permanente para reestruturar os serviços do de Atendimento do Saúde Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Segue o parecer com base na análise dos prospectos enviados pelas empresas,  
Decidimos:

#### **AC EMPREENDIMENTOS**

Item – 6 -Aparelho de Ultrassom portátil. Após análise da proposta item **06 – AC EMPREENDIMENTOS** – conforme mapa comparativo com os melhores lances, disponível no sistema *Comprasnet*, marca : COREWELL, modelo 310330097. Registro Anvisa 80153030090. No que se refere às especificações técnicas a empresa não apresentou o manual do usuário e/ou prospecto do equipamento. Além disso, foi verificado no site ANVISA. <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?numeroRegistro=80153030090>. Acesso: 14.11.2024, que não está anexado ao o manual do usuário. Portanto, não apresenta informações suficientes para a análise do produto. Desta forma, submetemos para que a empresa possa apresentar o manual do produto, permitindo ulterior avaliação.

Item 11 – Centrifuga Laboratório Portátil –**Aprovada**

#### **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE**

Item 7 – Aspirador de Fumaça/ vapores portáteis (**EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE**): No que se refere às especificações técnicas do equipamento entende-se que o equipamento solicitado no edital será utilizado para realização de CAF (Cirurgia de Alta frequência), portanto, o equipamento ofertado pela empresa não cumpre a função para o serviço que será utilizado, pois o manual do usuário, pagina 01 refere-se que o ASPIRADOR DE FUMAÇA/VAPORES PORTÁTIL ofertado é indicado para uso em sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia. Logo, o objeto ofertado não atende a nossas necessidades, sugerimos que a empresa não está apta a participar do certame.

Item 9 – Detector Fetal Digital Portátil - **Aprovada**

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR**Item 8 – Bisturi eletrônico portátil- **Aprovado****LAR CONSTRUCAO LTDA****Aprovada** Item 10 – Balança para pesar pessoas com capacidade 150 kg Características adicionais portátil -

Atenciosamente,

**Jocilene Fernandes Nogueira**

Matricula. 2355108

Técnica do Programa Saúde Itinerante



Documento assinado eletronicamente por **JOCILENE FERNANDES NOGUEIRA, Técnica Administrativa**, em 14/11/2024, às 11:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013249362** e o código CRC **1677D060**.